



Prefeitura Municipal de
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
|||

Fls. n.º 2	CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. 26/190	MOCOCA	
MOCOCA PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
31	30/1/190	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 29 de janeiro de 1990.

Of. nº 076/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

O presente Projeto de Lei propõe aquinhoar os servidores municipais, os inativos e pensionistas, bem como os funcionários efetivos e nomeados em Comissão, com abono pecuniário no valor de NCz\$ 900,00, pago em duas parcelas, a primeira até 09 de fevereiro, no valor de NCz\$ 700,00, e a última, no valor de NCz\$ 200,00, coincidindo com o pagamento de fevereiro.

Ao mesmo tempo, busca-se alcançar uma reposição salarial justa, estimando-se aumento salarial que satisfaça, no mês de fevereiro, 20% acima do I.P.C., e para o mês de março, o equivalente a 11% acima do mesmo índice.

A aprovação do presente projeto é uma medida imperiosa, sabendo entender os nobres vereadores que a administração municipal vive um problema crucial em se tratando de política salarial.

Novas medidas deverão vir à baila, propondo, inclusive, correções necessárias e urgentíssimas na máquina administrativa, o que propiciará uma convivência pacífica e equilibrada com a despesa de pessoal, sabidamente convergente a níveis fronteiriços ao máximo constitucional, na casa de 65% da receita própria.

Esta Casa de Leis saberá entender e receber o anexo projeto, aprovando-o integralmente, contribuindo, em última instância, com a harmonia de uma política salarial que busca repor as perdas aquisitivas de uma remuneração às voltas com índices solapantes e altamente corrosivos.

Renovando a V.Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
|||

Fls. n.º 3
Proc. 26/90

Fls.02

MOCOCA, 29 de janeiro de 1990.

Of. nº 076/90

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão

CM em 30/01/1990

Presidente

DESPACHO

A(s) Comissões de *Justiça*
Especial

Data 27/1/1990

Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por *15/01/90*
Sessão de 2 de 2 de 1990
Presidente

Exmo. Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

APROVADO
Em 2ª Discussão por *Exclusão*
Sessão de 2 de 2 de 1990
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4

Proc. 26 190

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 30 DE 01 DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários efetivos, servidores municipais contratados pelo regime da C.L.T., servidores inativos, pensionistas e nomeados em Comissão, um abono no valor de NCz\$ 900,00, a ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 9 de fevereiro, no valor de NCz\$ 700,00, e o restante, no importe de NCz\$ 200,00, a ser pago com o salário de fevereiro do corrente, não integrando tais parcelas os referidos salários, sob qualquer título ou vantagem.

Art. 2º - Ficam, também, todos os beneficiários acima, com majoração em seus salários, no mês de fevereiro de 20% acima do índice do IPC, bem como em 11% acima do mesmo índice, para o mês de março, tomando-se como base as remunerações e vantagens vigentes com os Decretos nºs 2.183, 2.184 e 2.185, de 12 de janeiro de 1.990, e integrando o aumento salarial a título de reposição.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de NCz\$ 29.276.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz\$ 20.996.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCz\$ 6.368.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 5
Proc. 26 190
fls. 02

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1990.

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3.2.5.1 - Inativos

NCz\$ 1.912.000,00

TOTAL

NCz\$ 29.276.000,00

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE JANEIRO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

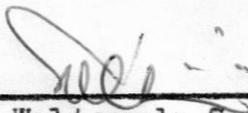


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (Comissão Especial nomeada pelo Sr. Presidente)

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº. 04/90
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
ASSUNTO:- Concede abono e aumento de vencimento aos funcionários e servidores municipais

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolher-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

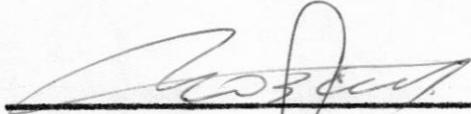
Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 1.990.



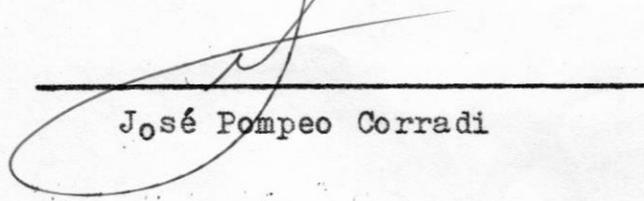
Dr. Walter de Souza Xavier

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 1.990.



Italo Maziero



José Pompeo Corradi

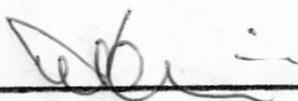


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (Comissão Especial nomeada pelo Sr. Presidente)

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.04/90
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
ASSUNTO:- Concede abono e aumento de vencimento aos funcionários e servidores municipais.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 1.990.



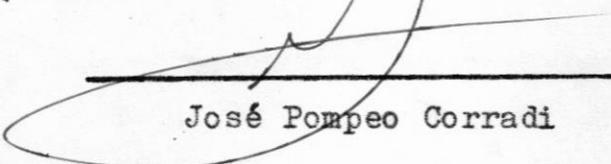
Dr. Walter de Souza Xavier

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 1.990.



Italo Maziero



José Pompeo Corradi

Fls. n.º 8
Proc. 26 90

EMENDA

Artigo 2º - Ficam, também, todos os beneficiários acima, com majoração em seus salários no mês de fevereiro de 20% (vinte por cento), aplicados sobre os salários já corrigidos pelo índice do IPC, bem como em 11% (Onze por cento), acima do citado índice, para o mês de março, tomando-se como base as remunerações e vantagens vigentes com os Decretos nºs. 2.183, 2.184, e 2.185, de 12 de janeiro de 1990, e integrando o aumento salarial a título de reposição.

Sala das Sessões, 02 de Fevereiro de 1.990.



Nelson Espanha
Vereador

EMENDA - Aprovada por unanimidade

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 1.990

Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 9
Proc. 26 90

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
59	9/2/90	

CÂMARA MUNICIPAL	
= MOCOCA	
APROVADO	
da das Sessões 212/90	
Presidente	

REQUERIMENTO 04 / 89

EMENTA:

requer regime de urgência urgentíssima para matéria que específica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista as ponderações da mensagem encaminhativa, requerem regime de urgência urgentíssima para: 1º - Projeto de lei nº.04/90, que concede aumento de vencimento aos funcionários e servidores municipais. 2º - Projeto de Resolução nº. 01/90, que concede aumento de vencimento aos funcionários da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 02 de Fevereiro de 1.990



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 26 190

ref.Of.011/90-CM.

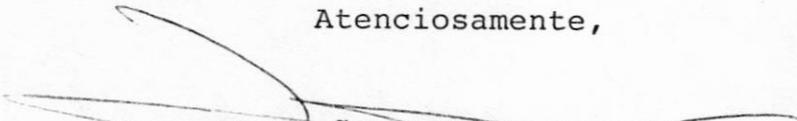
Mococa, 05 de fevereiro de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Autógrafo nº.02/90, referente ao Projeto de Lei 04/90, aprovado por esta Casa, com emenda modificativa em seu artigo 2º, em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Nesta oportunidade apresentamos à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,


DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente.

Exmo.Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 26/90

AUTÓGRAFO Nº.02 DE 1.990

Projeto de Lei nº.04/90

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários efetivos, servidores municipais contratados pelo regime da C.L.T., servidores inativos, pensionistas e nomeados em Comissão, um abono no valor de NCz\$ 900,00, a ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 9 de fevereiro, no valor de NCz\$ 700,00, e o restante no importe de NCz\$ 200,00, a ser pago com o salário de fevereiro do corrente, não integrando tais parcelas os referidos salários, sob qualquer título ou vantagem.

Artigo 2º - Ficam também, todos os beneficiários acima, com majoração em seus salários, no mês de fevereiro de 20% (vinte por cento) aplicados sobre os salários já corrigidos pelo índice do IPC, bem como em 11% (onze por cento) acima do citado índice, para o mês de março, tomando-se como base as remunerações e vantagens vigentes com os Decretos nºs. 2.183, 2.184 e 2.185, de 12 de janeiro de 1.990, e integrando o aumento salarial a título de reposição.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de NCz\$ 29.276.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz\$	20.996.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	NCz\$	6.368.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS PESSOAS		
3.2.5.1 - Inativos	NCz\$	1.912.000,00
TOTAL	NCz\$	29.276.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls n.º 12
Proc. 26 190

Fls.02

AUTÓGRAFO Nº. 02 DE 1.990
Projeto de Lei nº.04/90

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE FEVEREIRO DE 1.990

~~DR. JOÃO BATISTA ROTTA~~

Presidente

Nelson Alves
NELSON ALVES

Secretário